

# SISTEMA DE INCENTIVOS DE BASE TERRITORIAL



## PRIORIDADES TERRITORIAIS

Apoiar projetos que visam realizar investimentos de pequena dimensão para criação de micro e pequenas empresas e/ou para a expansão ou modernização da sua atividade, e que contribuam para o emprego e para a modernização e resiliência das economias locais



## QUEM PODE CONCORRER?

Micro e Pequenas empresas com estabelecimento na NUT II Norte

⚠ Não podem concorrer empresários em nome individual nem prestadores de serviços ou profissionais liberais.

## QUAIS AS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE A CUMPRIR PELOS BENEFICIÁRIOS OU OPERAÇÕES?

Para serem suscetíveis de apoio as entidades candidatas e os beneficiários do presente aviso devem cumprir as condições de elegibilidade previstas no artigo 14º e 19º do Decreto-Lei nº 20-A/2023, de 22 de março e nos artigos 6.º, 7º, 72º e 73º do REITD



**DEVEM, OBRIGATORIAMENTE:**

**A. ENQUADRAR AS SEGUINTESS CONDIÇÕES/CATEGORIAS:**

- ♦ **“LOJAS COM HISTÓRIA”** tituladas por micro e pequenas empresas com sede ou representação formal na região NUTS II Norte (à data de submissão da candidatura), que respeitem a estabelecimentos abertos ao público e que, pela sua atividade e património material ou imaterial, constituam uma referência na atividade económica;

- ♦ **“CULTURA E CRIATIVIDADE”** Operações promovidas por empresas com sede ou representação formal na região NUTS II Norte (à data de submissão da candidatura) e incidam nas atividades incluídas no setor “Cultura e Criatividade”, promovidas nas seguintes CAE: 1814, 5811, 5813, 5821, 5911, 5912, 5913, 5914, 5920, 7111, 7410, 7420, 9001, 9002, 9003, 9004;
- ♦ **“CERTIFICAÇÃO E ALARGAMENTO DA BASE TERRITORIAL DA COMPETITIVIDADE”** certificação de produtos, serviços e processos e/ou na preparação de processos de certificação e respetiva obtenção dessa certificação inicial (exclui renovações para atualização de certificações existentes), enquanto fator indutor da promoção e da competitividade em territórios de Baixa Densidade.



- b. Demonstrar dispor de fontes de financiamento para assegurar a realização da operação;
- c. Obter ou atualizar a correspondente Certificação Eletrónica do estatuto de Micro ou Pequena Empresa;
- d. As operações devem ter uma duração máxima de 24 meses;
- e. Dispor de contabilidade organizada, à data da candidatura;
- f. Não estar iniciado à data de apresentação da candidatura;
- g. Não são ainda enquadráveis no presente Aviso, com exceção das operações com enquadramento na categoria “Lojas com História”, projetos que incidam nas seguintes atividades e sectores de atividade: (**não dispensa consulta do respetivo aviso para consulta das divisões em causa**);
- h. Não são ainda enquadráveis, para os projetos localizados no concelho de Matosinhos, os que incidam na indústria transformadora, comércio a retalho (exceto veículos automóveis e motociclos) e Restauração;
- i. Para projetos enquadrados na categoria “Certificação e alargamento da base territorial de promoção da competitividade regional”, estar localizado em territórios de Baixa Densidade;
- j. Ter, pelo menos, um ano de entrega da Informação Empresarial Simplificada;
- k. Na área temática Inovação e Transição Digital (REITD), dispor do respetivo projeto de arquitetura aprovado.



## ATRIBUIÇÃO DO FINANCIAMENTO



Para os investimentos localizados em territórios de baixa densidade



Para os investimentos localizados nos restantes territórios

## COMO ESTÁ REPARTIDA A DOTAÇÃO GLOBAL (5.500.000€)



- ♦ “LOJAS COM HISTÓRIA” 1.500.000 Euros, dos quais 500.000 Euros para Territórios de Baixa Densidade;
- ♦ “CULTURA E CRIATIVIDADE” 1.500.000 Euros, dos quais 500.000 Euros para Territórios de Baixa Densidade;
- ♦ “CERTIFICAÇÃO E ALARGAMENTO DA BASE TERRITORIAL DA COMPETITIVIDADE” 1.500.000 Euros, dos quais 500.000 Euros para Territórios de Baixa Densidade;



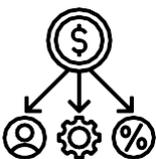
## NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS

Uma candidatura por candidato, devendo esta corresponder apenas a um estabelecimento



## QUAIS AS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS?

- Para infraestruturas demonstrar que asseguraram a resistência às alterações climáticas;
- Assegurar, no decorrer da execução, que o investimento não prejudica significativamente nenhum dos objetivos ambientais;
- Realizar um mínimo de 25%, até à data do primeiro pedido de pagamento, dos capitais próprios previstos no plano de financiamento da operação (capital social, incorporação de suprimentos e prestações suplementares de capital);
- Manter atualizada a certificação de PME.



## QUAIS AS DESPESAS ELEGÍVEIS?

CATEGORIA “LOJAS COM HISTÓRIA” E “CULTURA E CRIATIVIDADE”

- a. Ativos corpóreos, incluindo a aquisição de máquinas e equipamentos, custos diretamente atribuíveis para os colocar na localização e condições necessárias para os mesmos serem capazes de funcionar, bem como a aquisição de equipamentos informáticos, incluindo o software necessário ao seu funcionamento;
- b. Ativos incorpóreos, incluindo a transferência de tecnologia através da aquisição de direitos de patentes, nacionais e internacionais, licenças, conhecimentos técnicos não protegidos por patente, e software standard ou desenvolvido especificamente para determinado fim;
- c. Estudos, diagnósticos, auditorias, planos de marketing, serviços de arquitetura e engenharia relacionados e essenciais à implementação do projeto de investimento;
- d. Custos incorridos com a participação em feiras e exposições no exterior, incluindo o aluguer do espaço, a construção e o funcionamento do stand (com evidência);
- e. Serviços de consultoria especializados, prestados por consultores externos, que não constituam uma atividade contínua nem periódica, nem estejam relacionados com o normal funcionamento da atividade dos beneficiários, incluindo contabilistas certificados ou revisores oficiais de contas (não excedendo 5.000€);
- f. Custos associados à certificação de produtos, processos ou serviços, custos de conceção e registo de novas marcas;
- g. Custos indiretos, com metodologia de custos simplificados, à taxa fixa de 7 % sobre o total dos custos diretos elegíveis.

## **CATEGORIA "CERTIFICAÇÃO E ALARGAMENTO DA BASE TERRITORIAL DA COMPETITIVIDADE"**

As despesas relativas a custos com certificação de produtos, serviços e processos e serviços de consultoria especializados, prestados por consultores externos, que não constituam uma atividade contínua nem periódica, nem estejam relacionados com o normal funcionamento da atividade dos beneficiários, relativos à preparação de processos de certificação e respetiva obtenção dessa certificação inicial (exclui renovações para atualização de certificações existentes), no âmbito do sistema português da qualidade (SPQ) ou de sistemas internacionais de certificação, de sistemas de gestão da qualidade, ou de outros sistemas de gestão não incluídos nas restantes tipologias e que sejam relevantes para a qualidade dos produtos, serviços, ou processos de gestão das empresas, bem como a implementação de sistemas de gestão pela qualidade total e despesas com a intervenção de contabilistas certificados ou de revisores oficiais de contas, na validação da despesa dos pedidos de pagamento.





## REGRAS OU LIMITES ESPECÍFICOS À ELEGIBILIDADE

- ♦ As operações suscetíveis de apoio devem apresentar um mínimo de despesa elegível total de **15.000 Euros** e um investimento elegível total, aferido com base nos dados apresentados na candidatura, **inferior a 300.000 Euros**. Na sequência da análise, as candidaturas em que se venha a apurar uma despesa elegível total corrigida inferior a 15.000 euros não serão consideradas elegíveis para apoio. Em sede de encerramento e se devidamente justificado, nomeadamente face à verificação do cumprimento dos objetivos do projeto, poderá ser aceite pela Autoridade de Gestão uma despesa elegível inferior a 15.000 Euros;
- ♦ **As despesas supra identificadas apenas são elegíveis se os bens e serviços adquiridos preencherem cumulativamente as seguintes condições:**
  - Ser exclusivamente utilizados no estabelecimento do beneficiário
  - Ser adquiridos a entidades fornecedoras com capacidade para o efeito
  - Não ser adquiridos a empresas sedeadas em países, territórios e regiões com regimes de tributação privilegiada
- ♦ Apenas é elegível a **despesa declarada** pelo beneficiário que seja considerada adequada, sob consulta a 3 entidades fornecedoras
- ♦ O montante total do auxílio de minimis concedido por um Estado-Membro a uma empresa única **não pode exceder 300 000 EUR durante um período de três anos**
- ♦ **Não são elegíveis** custos incorridos em data anterior à data da candidatura
- ♦ A realização de estudos ou relatórios no âmbito do alinhamento da operação com o Princípio «Não Prejudicar Significativamente» **não pode exceder 15.000€**
- ♦ **Não são elegíveis despesas com a aquisição de veículos** automóveis ou outro material de transporte



CANDIDATURAS ATÉ 30 DE SETEMBRO DE 2024 (18H00)